

Proposta de Alteração no Estatuto

A CBS Previdência informa que, na 287ª Reunião do Conselho Deliberativo, ocorrida em 12/03/2014, foi aprovada proposta de alterações no Estatuto da entidade. Com o objetivo de manter nossos participantes e assistidos sempre bem informados, divulgamos abaixo detalhes dessas modificações que, posteriormente, serão encaminhadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Comentários
Artigo 15 – É facultado ao participante optar pela sua permanência naquela condição, ao se desligar de patrocinador.	Artigo 15 - É facultado ao participante optar pela sua permanência na condição em que estiver , ao se desligar do patrocinador.	Ajuste de texto, a fim de melhorar a redação.
<i>Parágrafo Único</i> - Os regulamentos dos planos de benefícios fixarão os prazos de requerimento e demais condições para a permanência como participante da CBS Previdência.	<i>Parágrafo Único</i> – SEM ALTERAÇÃO.	
Artigo 25 - Constituem órgãos de deliberação, administração e fiscalização da CBS Previdência:	Artigo 25 – SEM ALTERAÇÃO.	
Incisos I a III - ...	Incisos I a III – SEM ALTERAÇÃO.	

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Comentários
§§ 1.º e 2.º - ...	§§1.º e 2.º - SEM ALTERAÇÃO.	
§3.º - NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	<u>§3º - O funcionamento dos Órgãos Estatutários será disciplinado pelo disposto neste Estatuto e, naquilo em que for omissivo, pelo Regimento Interno da CBS Previdência.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada visando definir que o funcionamento dos órgão estatutários serão disciplinados pelo Estatuto e, naquilo que for omissivo, pelo Regimento Interno da entidade.
§4.º - NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	<u>§4º - A investidura nos cargos de direção e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselheiro ou Diretor empossado.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de disciplinar que a posse dos Conselheiros far-se-á através da assinatura do termo lavrado em livro próprio.
Artigo 27 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de:	Artigo 27 – SEM ALTERAÇÃO.	
I – Presidente indicado pelo patrocinador principal;	I – SEM ALTERAÇÃO.	
II - 6 (seis) membros efetivos designados por patrocinadores, <u>dentre os</u> participantes;	II – 6 (seis) membros efetivos designados por patrocinadores, participantes <u>ou não</u> ;	Ajuste de redação, possibilitando que não participantes da entidade possam ser designados como membros do Conselho Deliberativo.
III - 4 (quatro) membros efetivos eleitos pelos participantes, <u>sendo 2 (dois) participantes ativos e 2 (dois) participantes assistidos.</u>	III - 4 (quatro) membros efetivos eleitos entre os participantes.	Ajuste de redação.
§§ 1.º e 2.º - ...	§§ 1.º e 2.º - SEM ALTERAÇÃO.	
§3.º - NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	<u>§3º - O processo de eleição dos membros titulares e respectivos suplentes observará as regras previstas no Regulamento Eleitoral, sendo o mesmo coordenado pela Diretoria Executiva da CBS Previdência.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de definir que o processo eleitoral será coordenado pela Diretoria Executiva da CBS Previdência.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Comentários
§4.º - NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	§4.º - <u>Poderá de comum acordo entre as Patrocinadoras, a seu exclusivo critério, ser indicado um ou mais membros independentes, não sendo exigido nesse caso o vínculo de emprego ou estatutário com as Patrocinadoras nem a condição de Participante. A vaga a ser ocupada por um ou mais membros independentes será uma das destinadas às Patrocinadoras.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de possibilitar a indicação de membros independentes, não sendo exigido vínculo empregatício ou estatutário, nem a condição de participante.
Artigo 29 – Cada membro terá um suplente com igual mandato, que o substituirá nos casos de vacância, renúncia ou impedimento eventual.	Artigo 29 – Cada membro terá um suplente com igual mandato, que o substituirá nos casos de vacância, renúncia ou impedimento eventual, <u>mediante convocação na forma prevista neste Estatuto.</u>	Ajuste de redação, esclarecendo que o suplente substituirá o efetivo mediante convocação, na forma prevista neste Estatuto.
<u>Parágrafo Único – Os membros suplentes serão sempre convocados na forma prevista neste Estatuto.</u> (REDAÇÃO EXTINTA)	Parágrafo Único - EXTINTO.	Extinto, em função do remanejamento de sua redação para o caput do artigo.
§1.º - NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	§1.º - <u>Nos casos de vacância ou renúncia de membros eleitos, serão adotados os seguintes procedimentos:</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de normatizar a substituição de conselheiros eleitos, durante o mandato vigente.
INCISOS I E II – NÃO EXISTENTES NA REDAÇÃO ATUAL.	I – <u>Efetivo – automaticamente o seu suplente passará à condição de membro efetivo, para cumprimento do restante do mandato;</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de estabelecer que na vacância ou renúncia de membro efetivo eleito, automaticamente o membro suplente passa à condição de membro efetivo.
	II - <u>Suplente – será escolhido para cumprimento do restante do mandato, conforme previsto no Regimento Interno CBS Previdência.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de normatizar que, no caso de vacância de membro suplente, será definido substituto na forma prevista no Regimento Interno.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Comentários
§2.º - NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	§2º - A justificativa de ausência por impedimento eventual de membro eleito do Conselho Deliberativo nas reuniões deverá ser encaminhada ao Presidente do Conselho em até 7 (sete) dias após a sua realização. Em caso de ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas em um período de 12 (doze) meses consecutivos, o membro do Conselho Deliberativo será substituído, conforme previsto nos incisos I e II do parágrafo 1.º, deste artigo. (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de estabelecer procedimento em caso de ausência de conselheiros eleitos sem justificativa por 2 reuniões consecutivas ou 4 alternadas.
Artigo 30 - O mandato dos membros efetivos e de seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, tendo como data-base para término do mandato o dia 31 de março , sendo permitida a recondução ou a reeleição.	Artigo 30 - O mandato dos membros efetivos e de seus respectivos suplentes será de 4 (quatro) anos , sendo permitida a recondução ou reeleição.	Redação alterada, ampliando o prazo de mandato dos membros do Conselho Deliberativo, a fim de adaptá-lo às melhores práticas de governança.
Parágrafo Único - O Conselheiro permanecerá em pleno exercício do cargo até a efetiva posse do seu sucessor.	Parágrafo Único – SEM ALTERAÇÃO.	
Artigo 33 - Compete ao Conselho Deliberativo:	Artigo 33 – SEM ALTERAÇÃO.	
Incisos I A XVI - ...	Incisos I A XVI – SEM ALTERAÇÃO.	
XVII – apreciar questões de má conduta de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva e dar o devido encaminhamento.	XVII – apreciar questões de má conduta, nos termos do Código de Ética e Conduta e legislação aplicável , de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva, tomando as medidas que julgar necessárias.	Ajuste de texto, a fim de melhor definir
XVIII - estabelecer, anualmente, através do Orçamento, os valores relativos ao pró-labore dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva;	XVIII – SEM ALTERAÇÃO.	

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Comentários
XIX – <u>resolver casos omissos neste Estatuto.</u> (COM A MESMA REDAÇÃO, PASSA A SER O INCISO XX DO ARTIGO 33)	XIX – <u>Por maioria de votos dos seus membros, excluindo o do investigado, a decisão de instauração de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial, bem como de suspensão temporária de mandato do Conselheiro que se encontrar sob investigação ou respondendo judicialmente;</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de criar nova atribuição ao Conselho Deliberativo.
XX – NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	XX – <u>resolver casos omissos neste Estatuto.</u> (MESMA REDAÇÃO DO ATUAL INCISO XIX DO ARTIGO 33)	Mesma redação do atual Inciso XIX do artigo 33.
Parágrafo Único: Compete ao presidente do Conselho Deliberativo	Parágrafo Único – SEM ALTERAÇÃO.	
a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno da CBS Previdência;	a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno da CBS Previdência, <u>podendo, inclusive, solicitar o comparecimento da Diretoria Executiva, que não terá direito a voto, às reuniões que entender necessárias;</u>	Ajuste de texto, a fim de normatizar a participação da diretoria executiva nas reuniões do Conselho Deliberativo.
b) requisitar à diretoria da CBS Previdência os recursos materiais e humanos necessários para viabilizar a realização das reuniões do Conselho Deliberativo e demais atos necessários <u>ao implemento</u> das decisões adotadas pelo Conselho Deliberativo.	b) requisitar à diretoria da CBS Previdência os recursos materiais e humanos necessários para viabilizar a realização das reuniões do Conselho Deliberativo e demais atos necessários <u>à implementação</u> das decisões adotadas pelo Conselho Deliberativo.	Ajuste de texto.
Artigo 36 - A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) diretores, com mandato de 4 (quatro) anos, tendo como data-base para o término do mandato o dia 31 de março.	Artigo 36 – A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) diretores, <u>os quais poderão ser designados entre não-Participantes dos planos de benefícios administrados pela CBS Previdência e sem necessariamente ter vínculo empregatício ou estatutário com os patrocinadores,</u> com mandato de 4 anos, tendo como data-base para o término do mandato o dia 31 de março.	Ajuste de texto, possibilitando que não-participantes possam ser designados para compor a diretoria executiva.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Comentários
Parágrafo Único - O presidente, em seus impedimentos não superiores a 30 (trinta) dias, nestes incluído o período de férias regulamentares, será substituído pelo diretor de sua indicação e, ultrapassado aquele prazo, a substituição far-se-á por quem for designado pelo patrocinador principal.	Parágrafo Único – SEM ALTERAÇÃO.	
Artigo 40 – Compete à Diretoria Executiva:	Artigo 40 – SEM ALTERAÇÃO.	
Incisos I a XV - ...	I a XV – SEM ALTERAÇÃO.	
XVI – NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	XVI – <u>apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo o método utilizado e o resultado da Avaliação de Riscos e Controles Internos.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de incluir nova atribuição à diretoria executiva, de acordo com as melhores práticas de Governança.
Artigo 44 – Compete ao Presidente:	Artigo 44 – SEM ALTERAÇÃO.	
Incisos de I a III - ...	Incisos de I a III – SEM ALTERAÇÃO.	
IV - <u>assinar e endossar cheques juntamente com outro diretor, podendo delegar tais poderes;</u> (REDAÇÃO EXTINTA)	IV - <u>indicar, em seus impedimentos não superiores a 30 (trinta) dias, o diretor que o substituirá;</u> (MESMA REDAÇÃO DO ATUAL INCISO V DO ARTIGO 44)	Redação extinta, uma vez que a entidade não trabalha mais com cheques. Mesma redação do atual Inciso V do artigo 44.
V - <u>indicar, em seus impedimentos não superiores a 30 (trinta) dias, o diretor que o substituirá;</u> (COM A MESMA REDAÇÃO, PASSA A SER O INCISO IV DO ARTIGO 44)	V - <u>convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;</u> (MESMA REDAÇÃO DO ATUAL INCISO VI DO ARTIGO 44)	Mesma redação do atual Inciso VI do artigo 44.
VI - <u>convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;</u> (COM A MESMA REDAÇÃO, PASSA A SER O INCISO V DO ARTIGO 44)	VI - <u>julgar recursos interpostos por participantes ou beneficiários, contra medidas administrativas que considerem violadoras de seus direitos.</u> (MESMA REDAÇÃO DO ATUAL INCISO VII DO ARTIGO 44)	Mesma redação do atual Inciso VII do artigo 44.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Comentários
VII - <u>julgar recursos interpostos por participantes ou beneficiários, contra medidas administrativas que considerem violadoras de seus direitos.</u> (COM A MESMA REDAÇÃO, PASSAA SER O INCISO VI DO ARTIGO 44)	VII - <u>distribuir, entre os membros da Diretoria Executiva, as respectivas funções e áreas de atividades.</u> (MESMA REDAÇÃO DO ATUAL INCISO III DO ARTIGO 44)	Mesma redação do atual Inciso VIII do artigo 44.
VIII - <u>distribuir, entre os membros da Diretoria Executiva, as respectivas funções e áreas de atividades.</u> (COM A MESMA REDAÇÃO, PASSA A SER O INCISO VII DO ARTIGO 44)	INCISO VIII – EXTINTO.	Extinto, tendo em vista o remanejamento de sua redação para o Inciso VII do artigo 44.
Parágrafo Único - ...	Parágrafo Único – SEM ALTERAÇÃO.	
Artigo 46 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, escolhidos dentre os participantes, sendo 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes designados pelos patrocinadores e 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente eleitos dentre os participantes.	Artigo 46 – SEM ALTERAÇÃO.	
§§1º e 2.º - ...	§§1º e 2.º - SEM ALTERAÇÃO.	
§3.º - O mandato dos membros efetivos do Conselho Fiscal será de <u>2 (dois) anos, tendo como data-base para término do mandato o dia 31 de março</u> , sendo permitida apenas uma reeleição ou recondução.	§3.º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de <u>4 (quatro) anos</u> , sendo permitida apenas uma reeleição ou recondução, <u>o que também se aplica ao suplente que tenha sido efetivado em razão de renúncia ou vacância do correspondente efetivo.</u>	Redação alterada, a fim de aumentar o prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal, a fim de adaptá-lo às melhores práticas de governança.
§4.º - ...	§4.º - SEM ALTERAÇÃO.	
§5.º - Os suplentes substituirão os efetivos nos casos de vacância, renúncia ou impedimento eventual, mediante convocação de seu presidente.	§5.º - SEM ALTERAÇÃO.	

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Comentários
Inciso I – NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	<u>I - Nos casos de vacância ou renúncia de membros eleitos, serão adotados os seguintes procedimentos:</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de normatizar a substituição de conselheiros eleitos, durante o mandato vigente.
Alínea “a” – NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	<u>a) Efetivo – automaticamente o seu suplente passará à condição de membro efetivo, para cumprimento do restante do mandato;</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de estabelecer que na vacância ou renúncia de membro efetivo eleito, automaticamente o membro suplente passa à condição de membro efetivo.
Alínea “b” – NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	<u>b) Suplente – será escolhido, para cumprimento do restante do mandato, conforme previsto no Regimento Interno da CBS.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de normatizar que, no caso de vacância de membro suplente, será definido substituto na forma prevista no Regimento Interno.
Inciso II – NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	<u>II - A justificativa de ausência por impedimento eventual de membro eleito do Conselho Fiscal nas reuniões deverá ser encaminhada ao Presidente do Conselho em até 7 (sete) dias após a sua realização. Em caso de ausência injustificada a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas em um período de 12 (doze) meses consecutivos, o membro do Conselho Fiscal será substituído, conforme previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do parágrafo 5º, deste artigo.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de estabelecer procedimento em caso de ausência de conselheiros eleitos sem justificativa por 2 reuniões consecutivas ou 4 alternadas.
§§6º e 7.º - ...	§§6º e 7.º - SEM ALTERAÇÃO.	
§8.º - NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	<u>§8.º - O processo de eleição dos membros titulares e respectivos suplentes observará as regras previstas no Regulamento Eleitoral, sendo o mesmo coordenado pela Diretoria Executiva.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de definir que o processo eleitoral será coordenado pela Diretoria Executiva.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Comentários
Artigo 52 - Os convênios ou contratos, que venham a ser celebrados com entidades públicas ou privadas, subordinar-se-ão aos altos interesses da CBS Previdência e, especialmente quanto aos seus patrocinadores, as relações serão reguladas pela celebração de convênios, que deverão observar, além das disposições constantes deste estatuto e dos regulamentos dos planos de benefícios, os dispositivos legais, regulamentares e normativos emanados do poder público.	Artigo 52 – SEM ALTERAÇÃO.	
§1.º – NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	§1.º - <u>A CBS Previdência, a qualquer tempo e sempre que for julgado conveniente pelo Conselho Deliberativo, por maioria absoluta de votos, sujeito à homologação dos Patrocinadores e à aprovação prévia do Órgão Governamental competente, poderá:</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de estabelecer que a CBS poderá incorporar outras EFPC ou assumir a gestão de Planos, na forma prevista na legislação em vigor.
Alínea “a” – NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	a) <u>incorporar outras entidades fechadas de previdência complementar, qualquer que seja a sua forma de constituição societária, na forma da legislação em vigor;</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de estabelecer que a CBS poderá incorporar outras EFPC, na forma prevista na legislação em vigor.
	b) <u>assumir, por transferência, a gestão de planos de previdência complementar de outras entidades de previdência complementar.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de estabelecer que a CBS poderá assumir a gestão de Planos, na forma prevista na legislação em vigor.
<u>Artigo 56 - O mandato dos diretores atuais, cujo quadriênio se findaria em 15/12/2013, fica prorrogado até o dia 31/03/2014.</u> (REDAÇÃO EXTINTA)	<u>Art. 56 - Considerando o aprimoramento do modelo de governança, o aumento do prazo do mandato e as alterações que serão necessárias implementar em relação ao sistema de eleição para escolha dos representantes dos Participantes, conforme Regulamento Eleitoral, uma nova eleição de tais representantes deverá ocorrer em até 30 meses após a aprovação das alterações previstas neste Estatuto pelo Órgão Governamental competente.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação extinta, uma vez que deixou de ser disposição transitória. Redação criada, a fim de prorrogar o mandato dos conselheiros atuais até a aprovação do novo Estatuto pela Previc.

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	Comentários
§1.º - NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	<u>§1.º - Os Conselheiros eleitos nessa eleição somente assumirão o cargo, em substituição aos Conselheiros atuais, após a realização dessa eleição.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de estabelecer quando os conselheiros eleitos assumirão os respectivos cargos.
§2.º - NÃO EXISTENTE NA REDAÇÃO ATUAL.	<u>§2.º - A data da posse servirá de data-base para o início dos novos mandatos, inclusive em relação ao mandato dos Conselheiros indicados pelas Patrocinadoras, coincidindo, desta forma, o mandato dos Conselheiros eleitos e o dos indicados.</u> (REDAÇÃO CRIADA)	Redação criada, a fim de estabelecer que a data-base para o início dos novos mandatos será a data da posse do novo mandato.

Em caso de dúvidas, fale conosco por um dos seguintes canais de comunicação:

Central de Atendimento Telefônico: 08000 26 8181 (segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h) | E-mail: cbsatendimento@cbsprev.com.br | Outlook: CBSPREV